

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

**NSCA 351-1**

**SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO  
AÉREO BRASILEIRO**

**2010**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



**CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

**NSCA 351-1**

**SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO  
AÉREO BRASILEIRO**

**2010**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA Nº 29/DGCEA, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Aprova a edição da Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica que dispõe sobre o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, de conformidade com o previsto no inciso IV do art. 11 do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.212/GC3, de 27 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da NSCA 351-1, “Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a NSMA 63-1 “Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”, aprovada pela Portaria COMGAP nº 46/2EM, de 1º de dezembro de 1996.

Ten Brig Ar RAMON BORGES CARDOSO  
Diretor-Geral do DECEA

(Publicada no BCA nº 029, de 11 de fevereiro de 2010.)

SUMÁRIO

<b>PREFÁCIO</b> .....	7
<b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	9
1.1 <u>FINALIDADE</u> .....	9
1.2 <u>CONCEITUAÇÕES</u> .....	9
1.3 <u>ÂMBITO</u> .....	9
<b>2 DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	10
2.1 <u>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SISCEAB</u> .....	10
2.2 <u>RELACIONAMENTO SISTÊMICO</u> .....	10
<b>3 ESTRUTURA DO SISCEAB</b> .....	12
3.1 <u>DECEA</u> .....	12
3.2 <u>ELOS</u> .....	12
3.3 <u>USUÁRIOS</u> .....	12
<b>4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES</b> .....	13
4.1 <u>DECEA</u> .....	13
4.2 <u>ELOS MILITARES</u> .....	14
4.3 <u>ELOS CIVIS</u> .....	14
4.4 <u>USUÁRIOS</u> .....	15
<b>5 DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	16
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	17

## PREFÁCIO

Com a reformulação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), ao DECEA, como Órgão Central, cabe a responsabilidade de estabelecer a competente Norma para o desenvolvimento das atividades inerentes ao controle e ao gerenciamento do espaço aéreo, com vistas à vigilância, à segurança e à defesa do espaço aéreo brasileiro.

Cabe, ainda, ao DECEA coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao gerenciamento e controle do espaço aéreo, consoante aos acordos e tratados internacionais assumidos pelo Brasil, bem como atender às necessidades do COMAER, com ações que contribuam para a defesa e a manutenção da soberania do espaço aéreo brasileiro.

As ações decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do SISCEAB são realizadas de forma integrada em proveito da aviação civil e militar, fator de extrema importância na economia de recursos e na formação e emprego de profissionais, os quais desempenham atribuições que atendem tanto às exigências das operações aéreas militares, como às constantes evoluções da aviação mundial.

Com esta regulamentação específica, o DECEA consolida as normas que deverão ser observadas no gerenciamento e no controle do espaço aéreo sobrejacente a uma área de 22 milhões de km<sup>2</sup> sob a responsabilidade do Estado Brasileiro, com o objetivo de garantir a soberania do espaço aéreo nacional.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

Normatizar o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) e estabelecer as atribuições do Órgão Central, dos elos e dos usuários na atividade de gerenciamento e controle da circulação aérea, civil e militar, de modo seguro e eficiente, conforme legislação nacional pertinente, acordos e tratados internacionais assumidos pelo Brasil.

### **1.2 CONCEITUAÇÕES**

**1.2.1** Circulação Aérea Geral (CAG): conjunto de movimentos de aeronaves civis e militares em missões de rotina, não classificadas como de emprego militar.

**1.2.2** Circulação Operacional Militar (COM): conjunto de movimentos de aeronaves militares em operação de treinamento ou emprego militar.

**1.2.3** Sistema: é o conjunto de elementos integrantes e interdependentes que tem por finalidade realizar uma tarefa de apoio em proveito da missão principal de uma organização. A vinculação desses elementos, entre si, ocorre por interesse de coordenação, orientação técnica e normativa, não implicando subordinação hierárquica (ICA 700-1 “Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica”).

**1.2.4** SISCEAB: é o Sistema que tem por finalidade prover os meios necessários para o gerenciamento e o controle do espaço aéreo e o serviço de navegação aérea, de modo seguro e eficiente, conforme estabelecido nas normas nacionais e nos acordos e tratados internacionais de que o Brasil seja parte. As atividades desenvolvidas no âmbito do SISCEAB são aquelas realizadas em prol do gerenciamento e do controle do espaço aéreo, de forma integrada, civil e militar, com vistas à vigilância, à segurança e à defesa do espaço aéreo sob a jurisdição do Estado Brasileiro.

### **1.3 ÂMBITO**

Esta Norma, de observância obrigatória, aplica-se ao Órgão Central, aos elos e aos usuários do SISCEAB, nos limites do espaço aéreo sob a responsabilidade do Estado Brasileiro.

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

O SISCEAB contribui, de igual forma, para dois Objetivos Permanentes: Segurança e Desenvolvimento. A doutrina de emprego integrado, civil e militar, além de proporcionar uma sensível economia de recursos à Nação e potencializar os benefícios operacionais aos usuários do Sistema, concorre para a harmonia e o gerenciamento da coordenação do uso seguro do espaço aéreo.

### **2.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SISCEAB**

**2.1.1** O DECEA coordena o emprego dos meios necessários ao atendimento das seguintes atividades:

- a) controle da CAG e controle da COM;
- b) vigilância do espaço aéreo;
- c) telecomunicações aeronáuticas e auxílios à navegação aérea;
- d) gerenciamento do tráfego aéreo;
- e) meteorologia aeronáutica;
- f) cartografia aeronáutica;
- g) informações aeronáuticas;
- h) busca e salvamento;
- i) inspeção em voo;
- j) coordenação e fiscalização do ensino técnico específico; e
- k) supervisão de fabricação, reparo, manutenção e distribuição de equipamentos empregados nas atividades de controle do espaço aéreo.

**2.1.2** Em decorrência dessas atividades, são prestados Serviços de Navegação Aérea (ANS), os quais estão sujeitos ao pagamento de tarifas específicas, cuja sistemática de cobrança encontra-se prevista em legislação pertinente.

### **2.2 RELACIONAMENTO SISTÊMICO**

**2.2.1** A fim de atender ao propósito do SISCEAB, o DECEA desenvolve ações coordenadas com outras organizações e instituições, com os seguintes objetivos:

- a) proporcionar condições seguras e eficientes para a Circulação Aérea Geral (CAG), no espaço aéreo sob jurisdição brasileira, conforme estabelecido nas normas nacionais e nos acordos e tratados internacionais assumidos pelo Brasil;
- b) proporcionar condições seguras e eficientes para a Circulação Operacional Militar (COM), de acordo com as disposições do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER);
- c) garantir a coordenação, a harmonia de interesses, o emprego integrado dos meios e, primordialmente, a segurança e a máxima eficiência das operações aéreas civis e militares;
- d) prover a vigilância do espaço aéreo em proveito do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), de acordo com as disposições em vigor; e
- e) prover o suporte às ações de comando e controle às manobras, exercícios e operações realizadas pela Força Aérea Brasileira.

**2.2.2** O SISCEAB possui em sua constituição elos localizados na estrutura organizacional do COMAER, que têm suas constituições e competências definidas em regulamentos e regimentos internos, bem como, desde que assim consideradas pelo DECEA, entidades públicas e privadas, cujas atividades possam, de alguma forma, contribuir para os serviços prestados em prol do gerenciamento do espaço aéreo e do serviço de navegação aérea.

**2.2.3** O interrelacionamento com outros sistemas faculta a comunicação entre seus componentes, desde que não interfira no processo hierárquico ou administrativo das organizações e/ou entidades envolvidas. Tal ligação sistêmica, no entanto, não exime seus órgãos centrais das responsabilidades que lhes são inerentes.

**2.2.4** O relacionamento sistêmico possibilita os seguintes tipos de entendimentos diretos:

- a) Órgão central e elos;
- b) Órgão central e usuários;
- c) Elos e usuários;
- d) Entre elos; e
- e) Entre usuários.



### **3 ESTRUTURA DO SISCEAB**

#### **3.1 DECEA**

**3.1.1** O DECEA, como Órgão de Direção Setorial (ODS) do Comando da Aeronáutica (COMAER), tem sua constituição e suas atribuições gerais definidas no seu Regulamento e no seu Regimento Interno; no entanto, atua, de forma sistêmica, como Órgão Central do SISCEAB, que foi estabelecido para consolidar, formalmente, a integração dos meios civis e militares.

**3.1.2** O DECEA possui na sua estrutura órgãos regionais, os quais desenvolvem atividades na CAG e COM, coordenando ações de gerenciamento e controle do espaço aéreo e de navegação aérea nas suas áreas de jurisdição

#### **3.2 ELOS**

Constituem Elos do SISCEAB as entidades civis e militares que desenvolvem, de forma permanente ou eventual, atividades relacionadas com o controle do espaço aéreo, tais como:

- a) órgãos operacionais, estações prestadoras de serviços de telecomunicações e de tráfego aéreo (EPTA);
- b) entidades da administração pública direta ou indireta vinculadas ou não ao COMAER; e
- c) entidades privadas, independente de seu nível ou grau, mediante convênio, contrato, concessão ou autorização específica, outorgada pelo Órgão Central.

#### **3.3 USUÁRIOS**

Constituem Usuários do SICEAB as organizações civis e militares, empresas, entidades e pessoas físicas que façam uso de produtos e serviços gerados no seu âmbito.

Podem ser considerados usuários:

- a) unidades da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e do Comando da Aeronáutica;
- b) empresas aéreas;
- c) operadores de aeronaves públicas e civis;
- d) pilotos militares e civis;
- e) EPTA;
- f) assinantes cadastrados; e
- g) outros.

## 4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 4.1 DECEA

O DECEA é a organização responsável pelo funcionamento e pelo desenvolvimento do SISCEAB. Compete ao DECEA, entre outras atribuições, as seguintes:

- a) planejar e orientar a implementação do Sistema;
- b) realizar a orientação normativa, a supervisão técnica e operacional, a coordenação e o controle das atividades desenvolvidas no Sistema;
- c) efetuar a fiscalização específica do desempenho dos órgãos ou elementos executivos, elos do Sistema;
- d) normatizar e fiscalizar as atividades de logística que viabilizam o gerenciamento do espaço aéreo e o serviço de navegação aérea;
- e) levantar e apropriar os custos relativos às atividades constantes do item 2.1 “Atividades Desenvolvidas no Âmbito do SISCEAB”, com a finalidade de definir os valores das tarifas, em conformidade com a legislação em vigor;
- f) providenciar o faturamento e a cobrança das tarifas;
- g) apurar e aplicar as sanções por infrações relacionadas ao descumprimento de normas relativas ao controle do espaço aéreo;
- h) cumprir as normas estabelecidas pelo Estado-Maior da Aeronáutica referentes ao emprego militar dos meios disponíveis do SISCEAB;
- i) cumprir as normas do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIPG), no que concerne ao planejamento, normatização e execução das atividades desenvolvidas no âmbito do SISCEAB;
- j) atuar em conformidade com a legislação vigente do Sistema de Aviação Civil (SAC);
- k) estabelecer os critérios e autorizar o funcionamento de órgãos operacionais e técnicos que venham a interagir com o SISCEAB;
- l) aprovar as especificações de sistemas e equipamentos para aplicação no SISCEAB, com vistas ao atendimento dos requisitos operacionais e à racionalização e padronização da logística e da infraestrutura;
- m) suspender temporária ou definitivamente o funcionamento de órgãos operacionais e técnicos, sempre que as normas aplicáveis e as orientações do Órgão Central não forem cumpridas ou quando for constatada falha capaz de comprometer a segurança das operações aéreas;
- n) estabelecer os critérios para a participação e a composição de representações do Comando da Aeronáutica em conferências, reuniões, simpósios e painéis de âmbito nacional e internacional que se relacionem com as atividades desenvolvidas no SISCEAB;
- o) adotar e implementar as normas e recomendações de interesse do SISCEAB, estabelecidas nos acordos e tratados internacionais assumidos pelo Brasil;
- p) manter estreita ligação junto às entidades normativas de aviação civil, de telecomunicações, de meteorologia e de cartografia, resguardando os interesses da navegação aérea;

- q) estabelecer as prioridades para o custeio e o investimento necessários à operacionalidade do SISCEAB;
- r) estabelecer o nível de conhecimento específico para os recursos humanos que atuam no SISCEAB e os critérios e condições para concessão de licenças e certificados de habilitação técnica;
- s) emitir licenças e certificados de habilitação técnica para o pessoal técnico e operacional engajado nas atividades específicas do SISCEAB;
- t) prover o suporte de comunicações e controle às operações conjuntas ou combinadas, exercícios, manobras e operações da Força Aérea Brasileira; e
- u) atender aos órgãos regionais nas suas necessidades operacionais, técnicas e administrativas.

#### **4.2 ELOS MILITARES**

Compete aos elos militares, em conformidade com sua destinação específica:

- a) coordenar e executar as atividades de gerenciamento do espaço aéreo e de serviço de navegação aérea em suas áreas de jurisdição;
- b) proporcionar o suporte necessário às ações de comando e controle para a Força Aérea Brasileira;
- c) cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação emanada pelo COMAER;
- d) cumprir e fazer cumprir a legislação emanada pelo órgão central do SISCEAB;
- e) disponibilizar, para o DECEA, todos os dados necessários ao planejamento de atividades e projetos relacionados ao SISCEAB;
- f) manter o nível de capacitação do efetivo para o desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito do SISCEAB, em conformidade com as normas operacionais, técnicas e administrativas;
- g) proporcionar condições de trabalho condizentes com as exigências das atividades desenvolvidas; e
- h) implementar ações que mantenham elevadas as condições psicossociais do efetivo.

#### **4.3 ELOS CIVIS**

Compete aos Elos Civis do SISCEAB, de acordo com as normas vigentes:

- a) manter a operacionalidade dos órgãos sob sua responsabilidade;
- b) manter atualizada a legislação pertinente às atividades do SISCEAB;
- c) cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação e recomendações pertinentes ao SISCEAB;
- d) encaminhar ao Órgão Central o planejamento de suas ações estratégicas relacionadas com as atividades desenvolvidas no âmbito do SISCEAB;
- e) encaminhar ao Órgão Central as informações de interesse do SISCEAB, visando à otimização da operacionalidade do Elo;
- f) submeter à aprovação do Órgão Central as propostas de instalação, substituição e desativação de órgãos operacionais, sistemas e equipamentos relacionadas às atividades do SISCEAB;

- g) implementar ações para tornar mais efetiva a fiscalização do Órgão Central, facilitando o acesso de seus representantes aos setores relacionados às atividades do SISCEAB;
- h) adotar medidas que viabilizem o relacionamento sistêmico de seus órgãos e setores técnicos e operacionais com o DECEA e organizações subordinadas, bem como com outros Elos do SISCEAB; e
- i) submeter à apreciação do Órgão Central as sugestões que visem ao aperfeiçoamento do SISCEAB.

#### **4.4 USUÁRIOS**

Compete aos Usuários do SISCEAB, de acordo com as normas vigentes:

- a) conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação e recomendações emanadas pelo Órgão Central do SISCEAB;
- b) estar preparado técnica e operacionalmente para a utilização dos serviços decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do SISCEAB;
- c) contribuir para a segurança e a eficiência do SISCEAB; e
- d) encaminhar as críticas e sugestões que visem ao aperfeiçoamento do SISCEAB diretamente ao DECEA ou por intermédio de suas organizações subordinadas.

## **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** Os casos não previstos nesta Norma deverão ser submetidos à apreciação do Diretor-Geral do DECEA.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. *Código Brasileiro de Aeronáutica*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, [Brasília, DF], 20 dez 1986.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 913/GC3, de 21 de setembro de 2009. *Reformula o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, [Brasília, DF], 22 set 2009.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Portaria nº 839/GC, de 29 de agosto de 2006. *Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica: ICA 700-1*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, [Brasília, DF], 31 ago 2006.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Portaria nº 1.212/GC3, de 27 de dezembro de 2006. *Regulamento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo: ROCA 20-7*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, [Brasília, DF], 02 jan 2007.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Estado-Maior da Aeronáutica. *Glossário da Aeronáutica: MCA 10-4*. [Brasília, DF], 30 jan. 2001.